

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 188/2022 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 30/09/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA AGUIAR ANDRADE ENGENHARIA LTDA - ME.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor Presidente, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, e por seu Diretor de Edificações, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **AGUIAR ANDRADE ENGENHARIA LTDA - ME**, estabelecida no Rua Iran 46, Felicia Vitoria da Conquista/BA, CEP: 45.055.100, inscrita no CNPJ sob o nº 24.635.780/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RAONI AGUIAR ANDRADE**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Vitória da Conquista/BA, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [93371827](#) p.1), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [112542977](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificação (Doc. SEI/GDF nº [114212699](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [114238597](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do processo SEI/GDF Nº **00112-00000682/2021-53**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução, a prorrogação do prazo de vigência, bem como o acréscimo e a supressão financeira do Contrato originário.

1.1.1. Convalidam-se os atos praticados a partir de **25/05/2023** até a formalização do presente Termo Aditivo.

1.1.2. Reabre-se o prazo de execução por **90 (noventa) dias corridos**, deduzindo deste o período convalidado, com término em **22/08/2023**.

1.1.3. Prorroga-se o prazo de vigência, constante do Primeiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº [105273546](#)) por mais **90 (noventa) dias**, passando o seu vencimento de 27/07/2023 para **25/10/2023**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 241.979,14 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos)**, correspondente a aproximadamente **9,45% (nove vírgula quarenta e cinco por cento)** do valor originalmente contratado.

2.2. Suprime-se do contrato o valor de **R\$ 85.648,28 (oitenta e cinco mil seiscientos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, correspondente a aproximadamente **3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento)** do valor originalmente contratado, conforme Planilha (Doc. SEI/GDF nº [111813305](#) pg. 14).

2.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 2.561.220,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil duzentos e vinte reais) para **R\$ 2.717.550,86 (dois milhões, setecentos e dezessete mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO**

3.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [114093292](#)) sem prejuízo das demais existentes e **Nota de Empenho nº 2023NE01568** (Doc. SEI/GDF nº [115204539](#)), datada de **15/06/2023**, no valor de **R\$ 156.330,86 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos)** à conta do **Programa de Trabalho: 15.122.8209.1984.9818, Natureza da Despesa: 44-90-51, Fonte de Recursos: 100.**

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Nº 188/2022 - DJ/NOVACAP ([96420281](#)) do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

**AGUIAR ANDRADE ENGENHARIA LTDA - ME:**

RAONI AGUIAR ANDRADE

---



Documento assinado eletronicamente por **RAONI AGUIAR ANDRADE, Usuário Externo**, em 16/06/2023, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973504-6, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 16/06/2023, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 16/06/2023, às 18:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=114947828)  
verificador= **114947828** código CRC= **2F758DD5**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

---